

art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.005 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
461010-FMAS	08.244.026.2214	3.3.90.93	024	6.000	
	08.244.026.2216	3.3.90.93	024	7.000	
	08.244.030.2236	3.3.90.32	000	20.000	
	08.244.030.2236	3.3.90.47	000	10.000	
	08.244.026.1206	3.3.90.30	024		6.000
	08.244.026.1210	3.3.90.39	000		20.000
	08.244.026.2216	3.3.90.39	000		10.000
	08.244.026.2245	3.3.90.39	024		7.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>43.000</b>	<b>43.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>43.000</b>	<b>43.000</b>

**DECRETO Nº 24.006 de 17 de junho de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.006 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	28.843.046.2903	3.2.90.21	000	10.000	
	28.843.046.2903	4.6.90.71	000		10.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000</b>	<b>10.000</b>

**DECRETO Nº 24.007 de 17 de junho de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.007/2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
340002-SEMUR	14.422.031.2009	3.3.90.32	000	2.000	
	14.422.031.2009	3.3.90.39	000		2.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.000</b>	<b>2.000</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 24.008 de 17 de junho de 2013**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no curso de suas atribuições, na conformidade do disposto no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador e com fundamento na alínea "g", do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3365/1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Syn Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas sob o nº 64316, constituído de quatro pavimentos, sendo o primeiro deles semienterrado, com área total construída de 3.060 m², conhecido como Casa de Saúde Ana Nery, situado na Praça da Liberdade, número 14, CEP 40325-256, Bairro da Liberdade, no subdistrito de Santo Antônio, zona urbana desta Capital.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo destinar-se-á a implantação de abrigo para acolher a população carente e de baixa renda, em vulnerabilidade e risco social,

no Município de Salvador.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC autorizada a promover a desapropriação amigável do bem de que trata este decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica a Procuradoria Geral do Município - PGMS autorizada para, em nome do expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, requerer a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal pertinente, para fins de imissão do bem declarado de utilidade pública.

Art. 4º Para efeito do que dispõe este Decreto, a Secretaria da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo que lhe sejam solicitados os recursos segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE**  
Secretário Municipal de Promoção Social e  
Combate à Pobreza

**PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

### DECRETO Nº 24.009 de 17 de junho de 2013

Declara feriado municipal nos dias da Copa das  
Confederações.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 8.414 e

Considerando os compromissos assumidos para a realização da Copa das Confederações, que impõem limitações transitórias de mobilidade urbana da Cidade;

Considerando a necessidade de melhoria na fluidez do trânsito para facilitar o acesso aos locais da competição e atividades a ela relacionadas, oficialmente organizadas, canceladas, patrocinadas ou apoiadas pela FIFA, pelas Subsiárias FIFA no Brasil, pelo COL ou CBF;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarado feriado municipal os dias 20 e 22 de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
PREFEITO

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
CHEFE DA CASA CIVIL

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM  
PÚBLICA

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**IVANILSON GOMES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO  
E TRANSPORTE

**MAURICIO GONÇALVES TRINDADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
SOCIAL E COMBATE À POBREZA

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA**  
FONTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 17 de junho de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar para compor a **COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO PARA OS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, criada pelo Decreto 23.921, de 09 de maio de 2013, na condição de Membros Titulares, os seguintes representantes: **LAURENTINO MARTINEZ VILAR**, que a presidirá; **CENILTON MATOS FONSECA-SINDEC**; **MARIA CÉLIA PESSOA BALEEIRO -SUCOM**; **FAGNER CORDEIRO DANTAS-SEMUT**; **ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL-PGMS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, criada pelo Decreto 23.920 de 09 de maio de 2013, na condição de Membros Titulares, os seguintes representantes: **RENÉE BUZHR FONTES BARRETO**, que a presidirá; **LUIZ AUGUSTO ROBLEDI PINTO- SINDEC**; **THAIS GORDILHO OLIVIERI-SUCOM**; **FAGNER CORDEIRO DANTAS-SEMUT**; **VALDO LUIS DA SILVA QUEIROZ-SEMUR**; **ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL-PGMS**; **GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO-SEFAZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2852/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" a servidora **ALINE MECENAS SANTANA ALBUQUERQUE**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2856/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" o servidor **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Ortopedista, Código 2831, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2853/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" a servidora **MÁRCIA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Técnico de Enfermagem, Código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2912/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" a servidora **MARIANA DA CRUZ CARDOSO**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, Código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2910/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" o servidor **RILSON FIGUEIREDO DA SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Ortopedista, Código 2831, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2911/2013-SMS e com fundamento no art. 47, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Exonerar, "de ofício" o servidor **VICTOR HUGO BACELLAR VASCONCELOS**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Intervencionista, Código 2828, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de junho de 2013.